

O secretario da provincia o faça imprimir, publicar e correr.

Dado no paço da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, aos 23 de Março de 1882.

(L. S.)

BARÃO DO PINHAL, presidente.

Para v. exc. vêr, o amanuense João Carlos de Araujo o fez.

Publicado na secretaria da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, aos 23 de Março de 1882.

*José Rodrigues de Toledo e Silva.*

## N. 30

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo faz saber a todos os seus habitantes que ella decretou, e, em virtude do art. 19 da lei de 12 de Agosto de 1834, mandou publicar o decreto seguinte :

Art unico. Ficam equiparada ás de cidade a cadeira de primeiras letras do sexo feminino do bairro do Rosario, do municipio de Parahybuna, e a do sexo masculino do bairro do Icapara, da cidade de Iguape

Revogam-se as disposições em contrario.

Manda, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do referido decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nelle se contém.

O secretario da provincia o faça imprimir, publicar e correr.

Dado no paço da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, aos 23 de Março de 1882.

(L. S.)

BARÃO DO PINHAL, presidente.

Para v. exc. vêr, o amanuense João Carlos de Araujo o fez.

Publicado na secretaria da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, aos 23 de Março de 1882.

*José Rodrigues de Toledo e Silva.*

## N. 31

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo faz saber a todos os seus habitantes que ella decretou, e, em virtude do art. 19 da lei de 12 de Agosto de 1834, mandou publicar o decreto seguinte :

Art. 1.º Ficam transferidas de uns municipios para outros as fazendas seguintes :

§ 1.º A de Francisco de Moraes Campos, denominada — S. Bento —, do municipio da villa de Indaiatuba para o de Jundiaby.

§ 2.º A de Francisco Pacheco de Toledo, do municipio de Monte-mór para o de Campinas.

§ 3.º A do capitão José Floriano de Freitas, denominada das — Palmeiras —, do municipio da Faxina para o de Rio-Novo.

§ 4.º A de Generoso da Silva Braga, do municipio de Brotas para o do Araraquara.

§ 5.º A de José Julio de Araujo Macedo, denominada — Riachuelo —, do municipio de Mocóca para o de Casa-Branca.

§ 6.º A de Joaquim Ignacio Villas-Bôas, do municipio de Casa-Branca, que tem terras pertencentes a tres municipios, ficam pertencendo ao mesmo municipio, onde está situada a dita fazenda.

§ 7.º A de Theophilo do Amaral Campos, da parochia de S. João de Capivary para a de Santo Antonio de Piracicaba, em cujo territorio está encravada.

§ 8.º A de Joaquim Antonio Barbosa, do municipio da villa do Cruzeiro ao de Lorena.

